



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.360 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÕES DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso:

- I - do espaço denominado “Pátio do Estacionamento do Estádio Municipal Dr. Ronaldo Junqueira – Ronaldão (50% da área – lado da arquibancada descoberta)”, sob a responsabilidade da Associação Atlética Acadêmica Unificada da PUC-Poços (AU-PUC-POÇOS), inscrita no CNPJ sob o nº 16.785.772/0001-16, por ocasião do evento “OLIMPUC” nos dias 23 e 24 de setembro de 2023;
- II - do espaço denominado “Ginásio Poliesportivo Dr. Arthur Mendonça Chaves”, sob a responsabilidade da empresa Oceania Divulgação Interativa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.324.824/0001-78, por ocasião do evento “Daniel 40 anos” no dia 4 de novembro de 2023.

Parágrafo único. A autorização de que trata este Decreto não confere aos responsáveis pelos eventos o direito de cobrança pelo estacionamento de veículos em vias públicas, nos arredores do local de realização do evento e em quaisquer outras áreas públicas.

Art. 2º Fica proibido o comércio ambulante nos espaços e vias públicas localizadas nas proximidades dos locais de realização dos eventos, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.360 - fl. 2 /

Art. 3º A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se os responsáveis, sob pena de nulidade deste ato:

- I - ao pagamento do preço público correspondente, em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.136, de 14 de janeiro de 2011;
- II - a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos tributários e fiscais decorrentes, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade, inclusive em relação a terceiros;
- III - a retirar os competentes alvarás para a realização do evento, não lhes sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE SETEMBRO DE 2023.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes e Lazer